

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 3/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA
EM RECIFE SR.03/PE, E A EMPRESA JONATAN
P. O. SANCHES, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

A União, por intermédio da Superintendência Regional do INCRA EM Pernambuco – SR.03/PE, com sede na Avenida Rosa e Silva, nº 950, Bairro dos Afritos, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.972/0005-94, neste ato representado(a) pelo Superintendente Regional Heliodoro Daltino Jerônimo Santos, nomeado pela Portaria de nº 388 de 01 de julho de 2016, publicado no D.O.U. de 04 de julho de 2016, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SDS, em conformidade à Portaria de Delegação de Competência, INCRA/P/nº 683 de 05 de dezembro de 2017, DOU de 06 de dezembro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa JONATAN P. O. SANCHES – INOVAR REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.070.991/0001-84, sediada na Rua Pelourinho, nº 518, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JONATAN PEDRO OLIVEIRA SANCHES, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SSP/MT e CPF nº [REDACTED] em vista o que consta no Processo Eletrônico INCRA SR.03/PE N.º 54000059058/2018-26 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5 de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico INCRA SR.03/PE Nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

O objeto da contratação consta do Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17 de julho de 2018 e encerramento em 17 de julho de 2019, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.583,33 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).


Jonatan Sanches
Diretor
Inovar Refrigeração

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 37201/373048

Fonte: 017637002

Programa de Trabalho: 127409

Elemento de Despesa: 339039

PI: A2000000301

Para assinatura do presente contrato foi emitida a 2018NE800163, no valor de R\$ 14.583,33, a qual será complementada quando necessário.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA–INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreeajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 8.750.00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5.% (cinco. por cento) de seu valor total, com prazo de vigências de 15 (quinze meses), observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, que integra o presente contrato mesmo sem sua transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.


Jonatan Sanches
Diretor
Inovar Refrigeração

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Jonatan Sanches
Diretor
Inovar Refrigeração

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

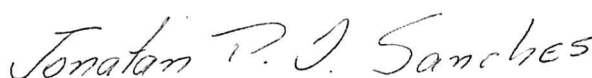
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife, da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, em 04 de julho de 2018.


Heliodoro Daltino Jerônimo Santos

Superintendente Regional
INCRA SR.03/PE



Jonatan Pedro Oliveira Sanches

JONATAN P. O. SANCHES
INNOVAR REFRIGERAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

EDVALDO LOPES DE FREITAS

CPF:

[REDACTED]

2. NOME:

CLERSON FERREIRA DE CARVALHO

CPF:

[REDACTED]